



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **566/2023**

AUTOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

ASSUNTO: Altera Leis nº 1.545, de 30 de Dezembro de 2004, nº 2.314 de 30 de março de 2010, art. 3º da Lei nº 2.887 de 26 de junho de 2014 e o art. 9º da Lei nº 2.808 de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis, dos Delegados de Polícia e dos Peritos Oficiais do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado **MARCUS MARCELO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado Moisemar Marinho, o Projeto de Lei nº 566/2023, que “Altera Leis nº 1.545, de 30 de Dezembro de 2004, nº 2.324 de 30 de março de 2010, art. 3º da Lei nº 2.887 de 26 de junho de 2014 e o art. 9º da Lei nº 2.808 de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis, dos Delegados de Polícia e dos Peritos Oficiais do Estado do Tocantins, e adota outras providências”.

Justifica o Autor que o presente Projeto de Lei surge em resposta ao disposto no artigo 4º da Lei 3.461 de 25 de abril de 2019, estabelecido no Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins. Este artigo aborda a hierarquia nos diferentes níveis que compõem a Polícia Civil, destacando a importância de uma ordem estabelecida para garantir a eficiência e a eficácia das operações policiais.



A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que rejeitou o parecer do relator e encaminhou a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Assim vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe analisar quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros.

Ao analisar a proposição conclui que se encontra de acordo com a ordem as normas orçamentárias e financeiras vigentes, não encontrando nenhum óbice a sua aprovação.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 566/2023**, na forma apresentada

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2024.

Deputado **MARCUS MARCELO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 25
M
14

D E S P A C H O

Concedo Vista ao(a) Senhor(a) Deputado(a)
OLYNTHO NETO, referente ao
PL nº 566/2023 pelo prazo regimental de horas, em
cumprimento ao disposto no art. 74 do Regimento Interno desta Casa de
Leis, na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, às 14 h:32 min do dia 14 de outubro de 2024.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e
Controle.